

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 132/2017

"Altera o §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.773, de 29 de outubro de 2015, dando outras providências."

Autoria: Vereador Carlos Fontes

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.773, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

§4º Na ausência de documentos a que alude o parágrafo anterior, será hábil qualquer outro fornecido pela CDHU, Caixa Econômica Federal ou por entidades gestoras do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01." (NR)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial .

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de outubro de 2017

CARLOS FONTES
- Vereador -

PROTOCOLO 12651/2017 - 18/10/2017 17:07



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que propõe a alteração do § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.773/15, que dispõe sobre a isenção de IPTU aos proprietários e mutuários de unidades residenciais financiadas, até que ocorra o término do pagamento das respectivas parcelas.

A presente alteração visa excluir a exigência de apresentação do "termo de entrega de chaves" no supra citado parágrafo, pois essa se faz tecnicamente dispensável, bastando a demonstração da condição de mutuário/proprietário que não ocorre através do termo de entrega de chaves.

Por sua vez, destacamos que a supressão de tal exigência não compromete o aspecto formal da matéria e propiciará agilidade na análise dos pedidos.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de outubro de 2017

CARLOS FONTES
- Vereador -